



Número: **0003654-74.2012.4.03.6104**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Federal de Santos**

Última distribuição : **16/04/2012**

Valor da causa: **R\$ 18.820.767,38**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Objeto do processo: **GRANDE DEVEDOR**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA (EXECUTADO)	
	DENIS BARROSO ALBERTO (ADVOGADO) JAIME MORAES DE MELO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
324999980	14/05/2024 12:58	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0003654-74.2012.4.03.6104 / 7ª Vara Federal de Santos
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA
Advogados do(a) EXECUTADO: DENIS BARROSO ALBERTO - SP238615, JAIME MORAES DE MELO - SP66446

DESPACHO

ID 311746441 - Atenda-se ao ofício da Caixa Econômica Federal (ID 271037761), solicitando o levantamento do valor, com o retorno do mesmo aos autos e a posterior execução de novo depósito, conforme os seguintes termos: operação 280, devendo ser utilizado o código de depósito nº 0092 e constar no “nº de DEBCAD” a inscrição nº 398003955.

Frise-se que o depósito deve ser realizado através de Guia de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais Previdenciários – Ministério da Previdência e Assistência Social – MPAS/INSS.

Com a juntada do ofício cumprido, dê-se ciência à exequente.

Após, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil, a exequente pode se valer da alienação por sua própria iniciativa, hipótese na qual cabe ao Juízo tão somente a fixação do prazo, da forma de publicidade, do preço mínimo, das condições de pagamento, das garantias e da comissão de corretagem.

Nessa linha, defiro o requerimento de alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado, a ser realizada através do sistema COMPREI, gerido pela Procuradoria da Fazenda Nacional, devendo durante todo o procedimento, serem observadas as disposições contidas no Código de Processo Civil, fixando as seguintes condições:

- A) Prazo - 360 (trezentos e sessenta) dias;
- B) Forma de publicidade - oferta do bem pela internet, no site Comprei (comprei.pgfn.gov.br) e pelo órgão de imprensa oficial, com comprovação nos autos;
- C) Preço mínimo - não inferior a 50% do fixado na última avaliação constante dos autos;
- D) Pagamento - 1. Pagamento à vista: os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. 2. Pagamento parcelado: O sistema COMPREI concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação nos termos propostos pela exequente;
- E) Garantias - a exequente será credora do arrematante, o que deverá constar do auto de arrematação. No caso de bens imóveis, constituir-se-á, em garantia do débito, a hipoteca do bem arrematado;
- F) Comissão de corretagem/leiloeiro - 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação.

Intimem-se a(s) parte(s) executada(s) e demais interessados do deferimento do leilão através do sistema COMPREI, bem como, dos termos dos artigos 675 e 826 do CPC.



Santos, 14 de maio de 2024.



Este documento foi gerado pelo usuário 052.***.***-13 em 26/09/2024 08:15:01

Número do documento: 24051412581783700000313987371

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051412581783700000313987371>

Assinado eletronicamente por: ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA - 14/05/2024 12:58:17